

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 85

O Município de Bom Jesus/GO, vem por intermédio do pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 084/2024, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 28 de maio de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA 085/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
Nº14.133/2021**

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviço de engenharia na reforma de pintura do Parque de Exposição Agropecuária Adelmo Henriques da Silva, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 90.914,83 (noventa mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 29/05/2025 às 15h até 02/06/2025 09h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

licitacao@bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 28 de maio de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviço de engenharia na reforma de pintura do Parque de Exposição Agropecuária Adelmo Henriques da Silva, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Descrição do objeto:

A contratação ocorrerá nas condições de:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO

Objeto: Reforma de Pintura do Parque de Exposição Agropecuária.

Local: Avenida Brasília, Nº 687, Bairro: Padre Nosso, Bom Jesus-GO.

Execução: Terceirização Global

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 INTRODUÇÃO

Fará parte do orçamento todas as despesas correspondentes às instalações da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: ferramentas de uso pessoal (enxada, enxadões, pás etc.) e os demais elementos necessários para a realização dos serviços neste memorial citados.

2.2. PINTURA

2.2.1 - Pintura Látex (Acrílica)

As superfícies internas e externas dos ambientes a serem pintados deverão ser preparadas da mesma forma, com lixas, a fim de eliminar as partes soltas, poeira e manchas em todas as paredes. As áreas de paredes internas serão aparelhadas com o uso de massa corrida PVA, e nas externas, com seladora acrílica. Posteriormente, receberão 2 demãos de tinta látex acrílica branca na parte superior e barrado inferior na altura de 1,10 m, com faixas verde, amarela, branca e verde novamente, sendo as três primeiras com largura de 10 cm e a última iniciando a 80 cm de altura e indo até o chão.

2.2.2 - Pintura Esmalte/Verniz

As peças metálicas receberão pintura esmalte com proteção de fundo anticorrosivo e as esquadrias de madeira receber após o preparo 2 demãos de verniz, que deverá ser aplicada

antes do assentamento das peças. A pintura das esquadrias só poderá ser feita após a limpeza das peças, removendo todas as impurezas que possam impedir sua proteção.

2.2.3 – Pintura De Piso Com Tinta Acrílica

As calçadas laterais e frontais das unidades deverão ser pintadas (onde não se tem revestimento cerâmico), na cor concreto, com tinta acrílica específica para piso.

2.3. ADMINISTRAÇÃO

A administração da obra ficará encarregada de garantir que estão sendo cumpridas todas as exigências de segurança e qualidade na execução dos serviços, bem como de acompanhar as etapas de execução e apresentar as medições ao fiscal da obra, que, após conferência, autorizará a emissão da nota fiscal.

A soma das áreas dos ambientes é de 208,33 m². A edificação deverá encontrar-se em condições de pronta utilização, e o lote deverá estar perfeitamente limpo e regularizado, livre de quaisquer pendências e ônus administrativos decorrentes de sua execução.

Nenhum serviço deverá ser iniciado antes que sejam anotadas as ART's no CREA pelo executor e afixadas às placas da obra. O mesmo deverá afixar placas relativas à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, com os dizeres e dimensões recomendados pelo contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de Empresa de Engenharia especializada para prestação de serviço de reforma de pintura será sob disputa de menor preço. A reforma deverá contemplar as manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais de engenharia, onde serão atendidas as intervenções dos tipos consertos, reparações, adaptações de espaços internos, instalações gerais em componentes construtivos, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tipo Maior Percentual de Desconto ofertado sobre a tabela SINAPI do Distrito Federal, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, no Parque de Exposição Agropecuária “Adelmo Henrique da Silva” onde será sediada a 31º (trigésima primeira) festa de exposição agropecuária, pertencentes a Prefeitura Municipal, Bom Jesus -GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega da menor proposta presencialmente no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro ou via e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/aquisição;

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*.

4.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.6. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas em levantamento realizado pelo setor responsável pela engenharia, todas as informações se encontram nas tabelas em anexo.

4.2. O presente contrato de compra terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A vigência do contrato será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração. Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à "serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo a pintura e intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda" constando todas as comarcas do lote contratado, onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 5.2. A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato. No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outras ART às custas da Contratada. No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização irá exigir relatórios fotográficos à Contratada.
- 5.3. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados. Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a planilha orçamentária, para futuramente a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento dos serviços conforme objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 5.4. A contratação visa a prestação de serviços especializados de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo pinturas existentes, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda, além de demais instalações físicas como pisos, alvenarias, estruturas, forros, esquadrias, cobertura/telhado, impermeabilizações, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas, dentre outras que se fizerem necessárias.
- 5.5. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do valor dos serviços a serem executados, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI e GOINFRA, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente à unidade da federação correspondente, vigente na data da formalização da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

O processo de solicitação de serviço por demanda abrange o seguinte:

- 5.6. Sempre que acionada pela fiscalização, o fornecedor deverá, caso necessário, realizar a vistoria e apresentar a planilha orçamentária proposta para o serviço. A planilha deverá conter a listagem dos serviços e/ou materiais, bem como ser
-

acompanhada do prazo para a conclusão e cronograma de execução das atividades. Havendo necessidade, será agendada nova vistoria para que o fornecedor realize avaliação prévia à execução dos serviços planilhados no local onde será prestado o serviço.

- 5.7.** A fiscalização aprovará a planilha orçamentária proposta e autorizará de modo formal o início do serviço através de emissão de Ordem de Serviço. Após a realização dos serviços/fornecimento dos materiais, a fiscalização fará a verificação da conformidade dos mesmos. Em caso positivo, fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento, devendo a realização ser evidenciada também por meio de registros fotográficos do fiscal constantes na medição e atestado pelo mesmo.
- 5.8.** A CONTRATANTE sempre fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros. No caso de reincidência de erros que possam sugerir aumento de custo, a empresa será notificada e estará sujeita às sanções previstas no Edital. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.9.** Somente a fiscalização ou requisitante autorizado por ela está autorizado a alterar o andamento dos serviços. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE. A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou a executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado e durante as reuniões periódicas com a Contratante.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** A contratada tem até o sexto dia do mês para apresentar a planilha de medição a fiscalização.
- 6.2.** A fiscalização deverá analisar a planilha de medição verificando a conformidade dos serviços executados no período, em um prazo de 5 dias úteis; após fechada a planilha e apresentada à Contratada, esta será autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato; A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços por parte do contratante.
- 6.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 6.4.** O recebimento também poderá ficar sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7. DO PAGAMENTO E DA MEDIÇÃO

- 7.1.** Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
-

- 7.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas correspondentes a cada ordem de serviço emitida, ou em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição.
- 7.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da planilha de medição.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 7.6. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.
- 7.7. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;
 - 8.2. Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
 - 8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
 - 8.4. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico;
 - 8.5. Avaliar a obra entregue pela CONTRATADA, e julgar quanto ao seu acatamento ou não, determinando as impugnações parciais ou total no faturamento dos serviços.
 - 8.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
 - 8.7. Fiscalizar o contrato.
 - 8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.9. Fiscalização e Avaliação dos Serviços:
 - 8.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Gestor e/ou Fiscais especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
-

- 8.12.** A Contratante tem o direito de recusar todo e qualquer serviço executado pela Contratada que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados;
- 8.13.** Observar o cumprimento dos requisitos.
- 8.14.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido para os serviços, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias;
- 8.15.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16.** Comunicação e emissão de notificações:
- 8.17.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.18.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.19.** Cientificar os setores responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares e relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações e de climatização, devendo preferencialmente ser subcontratadas.
 - 9.2.** Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados.
 - 9.3.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigidas neste Termo de Referência.
 - 9.4.** Em qualquer hipótese da subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o
-

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 9.5.** Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.
- 9.6.** Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada, bem como todas as informações serão repassadas apenas para a CONTRATADA.
- 9.7.** As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.8.** A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.9.** Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a CONTRATANTE.
- 9.10.** A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do presente contrato.
- 9.11.** A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 48 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços projeto básico.

10. São de responsabilidade da contratada:

- 10.1.** Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo responsável técnico;
 - 10.2.** Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Prefeitura
-

Municipal o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura Municipal qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 10.3.** Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura Municipal, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão de responsabilidade da mesma, ficando assim a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer despesas relacionadas acima.
- 10.4.** A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- 10.5.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
 - As disposições legais vigentes;
 - Os regulamentos das empresas concessionárias;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 10.6.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do responsável pelo setor, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 10.7.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 10.8.** Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 10.9.** Após a adjudicação do objeto da dispensa de licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal.
- 10.10.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.
- 10.11.** Caberá também a contratada responder, após o recebimento dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
-

- 10.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 10.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 10.14.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
 - 10.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 10.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.17.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 10.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 10.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta.
 - 10.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
 - 10.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 10.22.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 10.23.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - 10.24.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
-

- 10.25.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.27.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11. DO PREÇO ESTIMADO

- 11.1.** O custo estimado total da presente contratação é R\$: 90.914,83 (noventa mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).
- 11.2.** Custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

12. DA VISTORIA

- 12.1.** A vistoria será facultativa. A participação na presente dispensa pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:
 - 12.2.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, durante o período de em que a dispensa estiver em publicação vigente, marcadas com antecedência mínima de um dia útil, pelo telefone ou e-mail, do Departamento de Licitação:
 - 12.3.** - Telefone Prefeitura Municipal: 64-3608-8903, responsável Departamento de Licitação:
 - 12.4.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
 - 12.5.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br.
 - 12.6.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
-

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1.** A vigência do contrato será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração.
- 13.2.** Antes do início da vigência, a Contratada deverá efetuar o registro da ART referente à "serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo a pintura, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda" constando todas as comarcas do lote contratado, onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 30 (trinta) dias.
- 13.3.** A vigência da ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.
- 13.4.** No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outras ART às custas da Contratada.
- 13.5.** No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização irá exigir relatórios fotográficos à Contratada.
- 13.6.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá à verificação dos serviços executados.
- 13.7.** Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização, bem como demais documentos necessários para a realização do pagamento.
- 13.8.** O recebimento dos serviços conforme objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 13.9.** A contratação visa a prestação de serviços especializados de serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo "serviços de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e/ou preventiva e recuperação envolvendo a pintura, bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda", bem como intervenções de obra civil, fornecimento de material e serviços, sob demanda, além de demais instalações físicas como pisos, alvenarias, estruturas, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, impermeabilizações, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água, guaritas, dentre outras.
 - 13.10.** No dimensionamento de sua proposta e das equipes de trabalho necessárias, o licitante deverá levar em consideração que poderão ocorrer solicitações simultâneas em mais de um departamento da Prefeitura Municipal, e que as mesmas deverão ser atendidas de forma individualizada e, se necessário for, ao mesmo tempo, não sendo aceito como justificativa para o não atendimento a realização de serviços em locais distintos.
-

- 13.11.** Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do valor dos serviços a serem executados, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, referente à unidade da federação correspondente, vigente na data da formalização da solicitação dos serviços e/ou materiais, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.
- 13.12.** Deverão ser observados os percentuais do imposto sobre serviços - ISS, vigente no município;
- 13.13.** Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo está obrigada a adquirir a quantidade estimada total.

O processo de solicitação de serviço por demanda abrange o seguinte:

- 13.14.** Sempre que acionada pela fiscalização, o fornecedor deverá, caso necessário, realizar a vistoria e apresentar a planilha orçamentária proposta para o serviço.
- 13.15.** A planilha deverá conter a listagem dos serviços e/ou materiais, bem como ser acompanhada do prazo para a conclusão e cronograma de execução das atividades.
- 13.16.** Havendo necessidade, será agendada nova vistoria para que o fornecedor realize avaliação prévia à execução dos serviços planilhados no local onde será prestado o serviço.
- 13.17.** A fiscalização aprovará a planilha orçamentária proposta e autorizará de modo formal o início do serviço através de emissão de Ordem de Serviço.
- 13.18.** O prazo para a execução da obra terá sua contagem iniciada no segundo dia útil após a Publicação da Ordem de serviço.
- 13.19.** Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto no Termo de Referência.
- 13.20.** Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.
- 13.21.** Após a realização dos serviços/fornecimento dos materiais, a fiscalização fará a verificação da conformidade dos mesmos. Em caso positivo, fará o ateste dos serviços para liberação do pagamento, devendo a realização ser evidenciada também por meio de registros fotográficos do fiscal constantes na medição e atestado pelo mesmo.
- 13.22.** Em casos emergenciais poderá a contratante, acionar a contratada formalmente para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas. Sendo que nesses casos o valor do orçamento será apurado com base nas medições feitas durante a execução.
- 13.23.** Consideram-se serviços urgentes àqueles que a não realização imediata implicará em prejuízo ao patrimônio público e/ou a segurança das pessoas e edificações.
-

- 13.24.** Deverão ser apresentadas as planilhas com as composições analíticas de caso sejam usadas fontes não previstas anteriormente, ou caso sejam modificadas as composições dos bancos de dados previstos;
- 13.25.** Deverão ser indicadas nas planilhas orçamentária as fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição (bases relacionadas, banco de composições ou pesquisa de mercado);
- 13.26.** A tabela de preços (base de dados, banco de composição) utilizada deverá ser a última publicada na data de publicação do contrato;
- 13.27.** A CONTRATANTE sempre fará a aprovação do orçamento, corrigindo eventuais erros. No caso de reincidência de erros que possam sugerir aumento de custo, a empresa será notificada e estará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 13.28.** É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 13.29.** A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão da Ordem de Serviço – OS, levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação e deverão ser precedidas, de planilha de orçamento proposta, solicitada previamente à contratada.
- 13.30.** O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno.
- 13.31.** Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia da autorização do serviço.
- Somente a fiscalização ou requisitante autorizado por ela está autorizado a alterar o andamento dos serviços.
- 13.32.** Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE.
- 13.33.** As Ordens de Serviço - OS serão emitidos pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias,

não respondendo Prefeitura Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. A contratada deverá separar os requerimentos de fornecimento, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de Compras Prefeitura Municipal de Bom Jesus, logo após o recebimento das ordens de fornecimento.

14.4. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.5. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15. DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro, quando houver, serão aplicadas multas especificadas a seguir.

15.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

15.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, quando está se der por caução em dinheiro.

15.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- 15.7.** Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não abertura do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.
- 15.8.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 15.9.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.
- 15.10.** Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 01:

TABELA 01:

GRAU	MULTA *	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

i. *Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

ii. **As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

- 15.11.** Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo setor responsável. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".
- 15.12.** Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".
- 15.13.** Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- 15.14.** Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".
-

- 15.15.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 15.16.** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".
- 15.17.** Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações do setor responsável e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES".

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBRAS E INSTALAÇÕES

20250239.10.1022.20.602.0668.1128.449051.100

17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1.** O objeto da presente dispensa será na Avenida Brasília, N° 687, Bairro: Padre Nosso, Município de Bom Jesus – GO.

18. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 18.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 28 de maio de 2025.

DANILLO MIGUEL SILVA
Secretário de Infraestrutura
